



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

LEI N° 3.802, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2020, Lei Municipal nº 3.732, de 10 de dezembro de 2019, inclui ação no Plano Plurianual de 2018-2021, Lei Municipal nº 3.433, de 15 de agosto de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, Lei Municipal nº 3.706, de 10 de outubro de 2019.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.732, de 10 de dezembro de 2019, no montante de R\$ 225.365,00 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais) nas seguintes rubricas:

Desp.	Or.Un.Fsf. Prog. P/A	Categoria	Rec	Descrição	Valor
15335	15.03.13.392.0156.1560	3.3.3.90.36	3881	OUTROS SERV. TERCEIROS – P.FÍSICA	100.000,00
15337	15.03.13.392.0156.1560	3.3.3.90.39	3881	OUTROS SERV. TERCEIROS – P.JURIDICA	125.365,00
				TOTAL	225.365,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação do recurso 3881 – FUNCULT, oriundos de repasse do Governo Federal, Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – LEI ALDIR BLANC.

Art. 3º Fica incluído no Plano Plurianual de 2018 a 2021, Lei Municipal nº 3.433, de 15 de agosto de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2020, Lei Municipal nº 3.706, de 10 de outubro de 2019, a seguinte Ação conforme segue:

ÓRGÃO: 15 – Fundação de Cultura e Arte - Proarte

UNIDADE: 03 – Fundo Municipal de Cultura

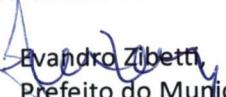
PROGRAMA: 0156 - APOIO À CULTURA

AÇÃO: 1560 - APOIO À CULTURA - LEI Nº 14.017/2020 - ALDIR BLANC

Art. 4º O Plano de Ação com os critérios e regramento de aplicação dos recursos discriminados no art. 1º será publicado por edital próprio, ouvido o Conselho Municipal de Cultura.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 15 de setembro de 2020. 61º de Emancipação.


Evandro Zibetti
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,
Em 15 de setembro de 2020.


Clarisse Fátima Lagunaz,
Secretaria Municipal da Administração.


Redigido por Fernanda Grolli,
Secretaria Municipal da Administração.